



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (AGÊNCIA WR)**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realizou assessoria técnica especializada em transparência pública para esta câmara, no período 01/01/2016 até 31/12/2016, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

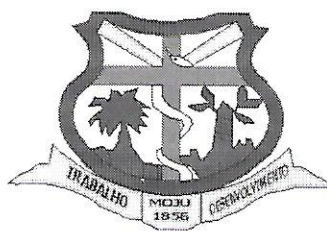
Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marituba, 04 de abril de 2017.



Raimundo do Socorro Lameira da Silva
Raimundo do Socorro Lameira da Silva
Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 05.105.135/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (AGÊNCIA WR)**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta prefeitura, deste 01/03/2016 até a presente data, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Moju, 10 de julho de 2017.

Deodoro Pantoja da Rocha
Prefeito Municipal

REC. > CARTÓRIO
SANTOS



Iolanda Cristina P. Gorda
Notária Registradora Substituta
CPF / MF Nº 393.960.102 - 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

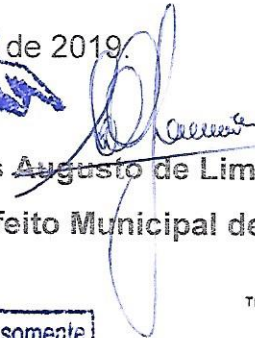
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME (CR2)**, CNPJ 23.792.525/0001-02, realiza assessoria técnica especializada em transparência pública para esta prefeitura, desde 20/06/2017, incluindo implantação de tecnologia e portal, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Soure, 04 de janeiro de 2019.




Carlos Augusto de Lima Gouvea
Prefeito Municipal de Soure

OFÍCIO DE SOURE
MARAJÓ
Dr. Fernando O'Grady Cabral Júnior
Tabelião e Registrador



- CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SOURE/PA -
TABELIAO E REGISTRADOR: FERNANDO O'GRADY CABRAL JUNIOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:*****
CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA (H-21.912.078)*****

Dou fe. Soure, 28/01/2019.
Em fto.  da verdade.
PRISCILA MARIA CONCEIÇÃO ELERES

Priscila Maria Conceição Elêres
Escrevente Autorizada

ATESTADO

A empresa **CR2 Transparência Pública**, de inscrição no CNPJ 23.792.525/0001-02, é especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo:

- Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública,
- Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos,
- Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

Observa-se portanto, que há **inviabilidade de competição**, uma vez que **não há competidores aptos e/ou empresas que prestem o mesmo serviço de assessoria técnica em Transparência Pública, inviabilizando também um procedimento licitatório.**

As empresas do Estado fornecem apenas o site e o portal, elas não fornecem a assessoria completa em relação às Leis de Transparência Pública como a Lei de Acesso à Informação (LEI 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009). Deste modo, inexistem empresas e prestadores de serviço que disponham do serviço de assessoria completa em relação às Leis da Transparência.

Face ao exposto, comprova-se então que a **CR2 Transparência Pública é a única empresa do ramo do Estado a prestar o serviço específico de assessoria**



Assessoria Especializada em TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

especializada em transparência pública nos termos necessários para os Municípios, sendo a **prestação do serviço então exclusivo desta empresa**, já que **nenhuma outra empresa do ramo atende aos critérios especificados acima**.

Belém, 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

**CR2 CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO
LTDA:
23792525000102**

Assinado digitalmente por CR2 CONSULTORIA
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:
23792525000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Belem,
OU=Presencial, OU=16605807000198,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=CR2
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA:23792525000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-01-07 16:28:35
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Atestamos que **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**
participou do ENCONTRO MUNICÍPIO TRANSPARENTE - Excelência na Administração Pública, promovido
pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União,
em Belém/PA, no dia 06 de fevereiro de 2017.

Belém, 06 de fevereiro de 2017.



WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Secretário Executivo

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR,
CPF 931.790.492-00, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios,
realizado no período de 19/04/2016 a 09/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Brasília, 06 de maio de 2016.



Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

Curso Desenvolvido pela Enap em parceria com o Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União

Histórico do Participante

Nome: RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, CPF: 931.790.492-00

Curso: Turma 2/2016 - Regulamentação da LAI nos Municípios - Período: 19/04/2016 a 09/05/2016 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Exercício Avaliativo 1	15,00	• Acesso à Informação: um direito de todos. • Abrangência da LAI. • Regulamentando a LAI no município. • Regulamentação local: lei ou decreto? • Dispositivos de regulamentação obrigatória, recomendável e auxiliar.
Exercício Avaliativo 2	25,00	
Exercício Avaliativo Final	44,00	
Total do curso :	84,00	

A data de emissão do certificado pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código *eL6EWZjbK*, em 06/05/2016 às 22:10 horas.



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
RICARDO FONSECA, CPF nº 93179049200
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFGM) - TURMA 03
no período de 2 fevereiro 2015 a 22 fevereiro 2015
com carga horária de 12 horas/aula,
tendo obtido aprovação com nota: 80,00

Brasília, 22 de fevereiro de 2015


Simone Dourado
Coordenação de Ensino a Distância - COEDI


Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB



PROGRAMA DO CURSO

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFGM) - TURMA 03

- Módulo Único - Lei de Acesso à Informação no Brasil
 - Unidade 1 - Informações: Acesso e Divulgação
 - Unidade 2 - Onde Promover a Lei de Acesso à Informação
 - Unidade 3 - Obtendo Acesso à Informação Pública
 - Unidade 4 - Confidencialidade dos Documentos
 - Unidade 5 - Cuidados com a Informação de Acesso Restrito
 - Unidade 6 - Dentro da Regulamentação da LAI
 - Unidade 7 - Novidades em Regulamentos da LAI
 - Unidade 8 - Em Outras Palavras

Fundamentação legal: art. 281, § 2º, inciso VI do ATC 8/2014 e art. 28 do ATC 10/2011.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

hzHpvBdVSH

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima